



PROJETO DE LEI

Declara de utilidade pública a Câmara de Dirigentes Logistas de São Carlos e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Câmara de Dirigentes Logistas, com sede no Município São Carlos.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva

ANEXO ÚNICO  
(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

"ANEXO ÚNICO  
ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

.....  
**São Carlos**

**LEIS**  
.....

Câmara de Dirigentes Logistas de São Carlos  
.....

(NR)"

Sala das Sessões,  
Deputado Altair Silva

## JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Câmara de Dirigentes Lojistas de São Carlos (CDL), reconhecendo a relevância de suas atividades para o desenvolvimento socioeconômico do município e do Estado de Santa Catarina. A CDL, fundada em 1977, é uma entidade sem fins lucrativos que atua em prol do comércio local, das micro e pequenas empresas (MPEs) e da comunidade em geral, cumprindo um papel essencial na promoção do empreendedorismo, da justiça fiscal e da livre iniciativa.

De acordo com seu Estatuto Social, a CDL tem as seguintes finalidades, que justificam sua declaração de utilidade pública: **1) Defesa dos interesses do comércio e das MPEs:** A entidade atua na defesa da ordem econômica, da livre concorrência e da justiça fiscal, inclusive como substituta processual em ações judiciais de interesse coletivo, como a Ação Civil Pública e a Ação Direta de Inconstitucionalidade. **2) Promoção do desenvolvimento local:** A CDL fomenta o crescimento socioeconômico do município por meio de campanhas educacionais, projetos filantrópicos, assistência a pessoas com necessidades especiais e preservação do meio ambiente. **3) Serviços de apoio aos associados:** Oferece consultoria jurídica, conciliação extrajudicial para redução da inadimplência e mantém o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC), contribuindo para a saúde financeira do comércio local. **4) Capacitação e inovação:** Promove seminários, palestras e eventos para disseminar conhecimento técnico e inovações nos processos de comercialização, beneficiando não apenas os associados, mas toda a comunidade. **5) Representação institucional:** A CDL colabora com autoridades e entidades de classe, estabelecendo convênios e participando ativamente de iniciativas legislativas que impactam positivamente o comércio e a sociedade.

Diante do exposto, a declaração de utilidade pública estadual da Câmara de Dirigentes Lojistas de São Carlos não apenas legitima seu trabalho, mas também fortalece sua capacidade de continuar prestando serviços essenciais à comunidade. Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que certamente trará benefícios tangíveis para o desenvolvimento econômico e social de Santa Catarina.

Ante o exposto, conto com meus pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,

Deputado Altair Silva



ELEGIS  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Altair Silva**, em 13/08/2025,  
às 09:49.

---